

CONDIÇÕES GERAIS

1 – DA LOCAÇÃO – Será feita mediante pagamento. À VISTA ou Faturamento em Boleto Bancário, com prévia aprovação de Cadastro, podendo ser a locação Diária, Semanal, Quinzenal ou Mensal, conforme estabelece nossa Tabela de Locação, ficando sob responsabilidade do(a) Locatário(a) a decisão sobre o período de locação.

2 – DO PRAZO DA LOCAÇÃO - O prazo para devolução do(s) equipamento(s) locado(s) será de **01(uma) horas** à contar do vencimento do Contrato, seja ele Diário, Semanal, Quinzenal ou Mensal, como estabelece nossa Tabela de Locação, sendo que, no silêncio do (a) Locatário(a), será considerado como **prorrogada** a locação por tempo indeterminado. O não cumprimento desta cláusula implicará no pagamento de multa, conforme estabelece nossa Tabela de Cálculos para locações além das 08(oito) horas estabelecidas. Devolvendo o equipamento antes do vencimento do período contratado, será cobrado o mesmo valor da locação pactuada, sem a concessão de descontos. Havendo prorrogação do contrato, e/ou, o não pagamento em seu vencimento, dará direito à locadora de efetuar a retirada do(s) equipamento(s) locado(s), sem qualquer notificação, ficando o locatário, sujeito à execução judicial para ressarcir eventuais prejuízos causados.

3 – DA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) - Ficarà o(a) Locatário(a) responsável pela **retirada e devolução** do(a) equipamento(s) locado(s), bem como, correm por sua conta e risco o transporte do(s) mesmo(s), salvo quando o(a) Locatário(a) contratar a Locadora este transporte desde que, a locadora esteja com veículo a disposição e de acordo, situação em que o(a) Locatário(a) deverá solicitar a retirada do(s) equipamento(s) à empresa.

4 – DA PRÉVIA VISTORIA DO(S) EQUIPAMENTO(S) – No ato da entrega do(s) equipamento(s) ao(a) Locatário(a), ser-lhe à demonstrado o funcionamento do(s) mesmo(s), bem como de seu **estado de conservação**, sendo que no ato de sua efetiva devolução, será realizada a mesma vistoria, perante o(a) Locatário(a) ou por pessoa por ele(a) previamente nomeado.

5 - DA MONTAGEM/DESMONTAGEM DO(S) EQUIPAMENTO(S) – Ficarà o(a) Locatário(a) responsável por este procedimento, tomando todas as cautelas e precauções no momento de sua montagem/desmontagem com isolamento da rede elétrica, montagem em nível, montagem sobre calços irregulares, ligação e em rede elétrica diferente daquela especificada pelo fabricante (em caso de equipamento elétrico), sobrecarga do(s) equipamentos(s), etc.

6 – DA MANUTENÇÃO GERAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) – Ficarà o(a) Locatário(a) responsável pelo bom estado de funcionamento e conservação do(s) equipamento(s), devendo, caso necessário, **substituir** as peças que por ventura forem avariadas.

7 – DO EXTRAVIO, DANO, QUEBRA E OUTROS SINISTROS – Fica o(a) Locatário(a) responsável por qualquer das hipóteses acima descritas nesta cláusula e em cláusulas acima, mediante ressarcimento da seguinte forma: A) no caso de extravio, furto ou roubo, independente de culpa, o locatário(a) deverá substituir o(s) equipamento(s) por outro(s) de marca idêntica e novo(s); B) no caso de quebra, danos ou quaisquer outros sinistros, o locatário(a) arcará com as despesas para o(s) reparo(s) do(s) equipamento(s) devolvendo-o(s) no estado em que foi(ram) locado(a) salvo se o(s) mesmo(s) for(em) operado(a) por funcionário da empresa locadora, no momento da quebra ou do(s) dano(s). Em ocorrendo a hipótese descrita no item A. o locatário(a) permanece responsável pelo pagamento da locação do(s) equipamento(s) até sua reposição.

8 - DA UTILIZAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTOS(S) - Toda utilização do(s) equipamento(s) locado(s) deverá ser feita por pessoal devidamente qualificado, utilizando todos os equipamentos de **segurança individual (EPI)** exigíveis pelas atuais normas, ficando o(a) Locatário(a) responsável pelo cumprimento de todas elas, eximindo a Locadora de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal pela sua não utilização ou outros fatos que venham a ocorrer em virtudes desta **falta**.

9 – DA MULTA CONTRATUAL – Fica estabelecida uma multa de 20%(vinte por cento) do valor do(s) equipamento(s) locado(s) pelo presente Termo de Responsabilidade/Contrato para qualquer parte que descumprir as cláusulas aqui pactuadas ao preço da Tabela vigente da data da infração.

10 – DA ELEIÇÃO DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos/SP, para dirimir quaisquer divergências provenientes deste termo de Responsabilidade/Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.